



DECRETO 068/2023

Prorrogação do Conselho Municipal de
Previdência CMP de Foz do Jordão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o requerimento e deliberação do Conselho Municipal de Previdência, e;

Considerando a iminência do vencimento do mandato do Conselho Municipal de Previdência;

Considerando a necessidade de manter ativa a representação dos conselheiros para o controle social do RPPS do Município de Foz do Jordão;

Considerando a deliberação de prorrogação havida em reunião do Conselho Municipal de Previdência.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado *pro tempore* o mandato instituído pelo Decreto de n.º 82/2022 do Conselho Municipal de Previdência, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica autorizado o presidente do RPPS do Município de Foz do Jordão, a regulamentar se necessário o presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 068/2023

DECRETO 068/2023

Prorrogação do Conselho Municipal de
Previdência CMP de Foz do Jordão/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o requerimento e deliberação do Conselho Municipal de Previdência, e;

Considerando a iminência do vencimento do mandato do Conselho Municipal de Previdência;

Considerando a necessidade de manter ativa a representação dos conselheiros para o controle social do RPPS do Município de Foz do Jordão;

Considerando a deliberação de prorrogação havida em reunião do Conselho Municipal de Previdência.

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado *pro tempore* o mandato instituído pelo Decreto de n.º 82/2022 do Conselho Municipal de Previdência, por 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica autorizado o presidente do RPPS do Município de Foz do Jordão, a regulamentar se necessário o presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 31 de Julho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:80D02EC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/08/2023. Edição 2826
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>